



# GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI N.º 2.189/2013 DE 10 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre abertura de novas rubricas orçamentárias no orçamento do exercício de 2013.

**JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a presente Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício as rubricas orçamentárias adequadas no orçamento de 2013, de forma a possibilitar a aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB através de Subvenção com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaporanga, conforme segue:

02 Poder Executivo  
02.11 Fundo Municipal de Ensino - FUNDEB  
02.11.11 Fundo Municipal de Ensino - FUNDEB  
12.367.0031.2055 Subvenção Social - APAE  
3.3.50.43 Subvenções Sociais - 472 - Fonte: Federal

**ARTIGO 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES**  
Prefeito Municipal  
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga  
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

**David Tadeu Rodrigues**  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento